PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Concorrência Eletrônica nº 255/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de mobilidade urbana.

Ao Departamento de Licitações e à Comissão de Contratação

À empresa FM Engenharia

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa interessada, seguem as respostas fundamentadas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, acompanhadas das providências a serem adotadas pela Administração.

1. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO — FATURAMENTO E PAGAMENTO

É admissível o faturamento individual pelas empresas consorciadas, observadas suas participações e responsabilidades formalizadas no instrumento de constituição do consórcio e a legislação tributária aplicável.

O pagamento direto a cada consorciada deverá observar a identificação dos respectivos credores, os empenhos, a documentação fiscal, as retenções e os procedimentos do setor financeiro municipal. O faturamento pelo próprio consórcio dependerá de autorização na legislação tributária pertinente.

A emissão individual não afasta a representação pela empresa líder nem a responsabilidade solidária das consorciadas.

2. ITEM 1.4 — UTILIZAÇÃO DE BIG DATA NAS MEDIÇÕES DE VELOCIDADE, TEMPOS DE VIAGEM E ATRASOS

O TR admite preferencialmente veículo flutuante ou rastreamento por GPS, permitindo avaliar outras metodologias que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

A utilização de indicadores históricos ou agregados não dispensa as medições nos períodos e sentidos previstos, as repetições mínimas, os registros individualizados das viagens e as contagens direcionais simultâneas exigidas.

Assim, os dados de Big Data poderão ser utilizados de forma complementar, sem substituição integral das atividades obrigatórias apenas pela apresentação de indicadores agregados.

3. ITEM 2.4 — NÍVEL DE DETALHAMENTO E BASES TOPOGRÁFICAS

O produto exigido é o Projeto Executivo de Geometria e Sinalização Viária, com o detalhamento e os entregáveis previstos no item 4.2.4 do TR.

Os levantamentos topográficos não integram as obrigações da contratada e são de responsabilidade da CONTRATANTE. Dados secundários somente poderão ser utilizados quando tecnicamente adequados ao nível executivo; quando insuficientes, caberá à CONTRATANTE disponibilizar a base necessária.

Não estão previstas etapas formais e independentes de Projeto Funcional e Projeto Básico como produtos autônomos. As soluções desenvolvidas no diagnóstico, prognóstico e Plano de Circulação fornecerão a base técnica para os projetos executivos.

4. ITEM 2.4 — DISCIPLINAS COMPREENDIDAS

O escopo abrange geometria viária e sinalização horizontal, vertical e semafórica associada, incluindo os detalhamentos executivos dos dispositivos previstos no TR.

Não estão previstos projetos específicos e autônomos de drenagem, pavimentação, terraplenagem, estruturas ou redes de utilidades. Permanecem exigidos os detalhes e a compatibilização necessários às soluções efetivamente compreendidas no objeto, sem ampliação para disciplinas não contratadas.

5. DEFINIÇÃO E SOBREPOSIÇÃO DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Os 20.000 metros previstos para projetos de geometria e sinalização poderão coincidir, total ou parcialmente, com os cruzamentos destinados à otimização semafórica e com as áreas de microssimulação.

Essa coincidência é compatível com a integração das etapas. Cada serviço deverá resultar no respectivo produto contratado, sem duplicidade de medição ou pagamento do mesmo entregável.

6. ITEM 2.4 — CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS 20.000 METROS

Conforme o item 4.2.4 do TR, a unidade de medição é o metro linear, considerando a extensão do trecho viário objeto de intervenção, abrangendo a elaboração completa do projeto executivo de geometria e sinalização.

O valor de R$ 4,875 por metro linear corresponde à referência orçamentária do item. A remuneração observará o preço unitário contratado, sem previsão de fator adicional por complexidade geométrica.

Nas interseções, rotatórias e canalizações, serão somadas as extensões lineares das vias, aproximações ou ramais efetivamente detalhados, desde que identificadas na memória de medição. O mesmo trecho físico, eixo, aproximação ou produto não poderá ser medido novamente. O preço unitário será aplicado sem adicional por complexidade.

7. CRONOGRAMA — MARCO DE 120 DIAS E EXECUÇÃO PARCELADA

Até o marco de 120 dias deverão ser apresentadas as diretrizes técnicas e metodológicas e os primeiros modelos de engenharia do Produto 3, relativos aos itens 2.2 e 2.4, conforme o ETP.

O detalhamento, o refinamento e o fornecimento parcelado das peças técnicas, assim como as atividades de implantação previstas, observarão o período global de execução de até 12 meses. Esse período não corresponde a 12 meses adicionais aos 120 dias.

Permanecem os marcos dos Produtos 1 e 2, de até 60 e 90 dias, a vigência contratual de 14 meses e a suspensão da contagem do prazo de 120 dias durante a análise da fiscalização, nos termos do item 6 do TR.

8. PAGAMENTOS, ADIANTAMENTO E NÚMERO DE PRODUTOS

Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento contratual. Os pagamentos ocorrerão após a entrega e aprovação formal dos produtos, conforme o item 10 do TR e a cláusula 5.1 da minuta contratual.

Consequentemente, não será exigida a garantia específica de devolução de valores antecipados mencionada na cláusula 12, nem serão aplicáveis as disposições de amortização, ajuste ou renovação vinculadas ao adiantamento.

As disposições sobre adiantamento e a respectiva garantia não encontram correspondência no ETP/TR e deverão ser removidas da minuta contratual pelo Departamento de Licitações.

A referência ao Produto 4 também deverá ser corrigida. Permanecem os três Produtos/Marcos de Medição definidos no TR e no ETP, sem criação de produto adicional.

9. BDI APLICÁVEL À PROPOSTA

Os percentuais de 20,34% para serviços de natureza intelectual e de 15,39% para as frentes operacionais de campo dos itens 1.2 e 1.4 constituem tetos de referência, conforme a caracterização expressa no TR.

Admite-se BDI inferior mediante composição analítica, observados os tributos efetivamente incidentes, os custos necessários à execução e a exequibilidade da proposta.

Os percentuais deverão integrar a composição dos preços, sem incidência adicional sobre valores que já contemplem o BDI.

PROVIDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. RETIFICAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL

O Departamento de Licitações deverá promover a retificação da minuta contratual, constante do Anexo VI do edital, mediante:

a) Supressão das disposições da cláusula 12 relativas a adiantamento e à garantia de devolução, amortização, ajuste ou renovação vinculada a valores antecipados;

b) Correção da referência ao Produto 4, preservando os três Produtos/Marcos definidos no TR e no ETP;

c) Adequação do item 13.2.4.2, de seus desdobramentos e das demais remissões que dependam da garantia de adiantamento afastada;

d) Formalização de termo de retificação da minuta contratual anexa ao edital, com identificação das disposições corrigidas e disponibilização da versão atualizada.

A correção deverá preservar o pagamento após entrega e aprovação dos produtos, já estabelecido no item 10 do TR e na cláusula 5.1 da minuta.

As previsões de adiantamento e da respectiva garantia não constam originalmente do ETP/TR analisados. Portanto, não é necessário alterar esses documentos para afastar o adiantamento. A menção genérica a “garantias” na composição do BDI do ETP não institui essa modalidade de pagamento.

2. PUBLICIDADE E AVALIAÇÃO DO PRAZO DA LICITAÇÃO

Caberá ao Departamento de Licitações, responsável pela correção da minuta contratual anexa ao edital, definir as providências de publicidade e avaliar a manutenção da data da sessão ou a necessidade de reabertura dos prazos.

Essa decisão deverá ser formalizada e fundamentada nos autos, considerando os efeitos das alterações sobre a formulação das propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O Departamento de Licitações deverá providenciar a divulgação oficial da retificação, da minuta atualizada e das respostas aos esclarecimentos nos canais pertinentes ao certame.

Rio do Sul, Santa Catarina, 14 de setembro de 2026.

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.09.14 17:06:15 -03'00'

JOSÉ FLORIANO RODRIGUES
Assessoria de Mobilidade Urbana
Município de Rio do Sul – SC

LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Dados: 2026.09.14 17:10:47 -03'00'

LUIS ANTÔNIO ZUCCO
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana
Município de Rio do Sul – SC

Governo de
Rio do Sul